



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA
1.774 - 1.974 - BICENTENÁRIO

LEI Nº 666, de 29 de novembro de 1 976.

Fixa vencimentos do Prefeito e
majora subsídios de Aposentados e Pensio-
nistas.

A CAMARA MUNICIPAL DE SILVANIA, Estado de Goiás,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguin
te Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito para o mandato
vindouro ficarão assim estipulados:

Vencimento fixo mensal	Cr. 2.000,00
Representação mensal	Cr. 5.000,00
	<u>Cr. 7.000,00</u>

Art. 2º - Os Vencimentos e a Representação terão
um aumento de 20% (vinte por cento) em cada exercício, com
base no ano imediatamente anterior;

Art. 3º - Os subsídios dos Aposentados e Pensio-
nistas serão fixados em Cr. 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
janeiro de 1 977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvania, aos 06 de dezem
bro de 1 976.


Dr. José Denisson de Sousa
Prefeito.